



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 18269/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Programa Maringá Mais Limpa, cria a Semana Municipal da Limpeza Urbana e Conscientização Ambiental, inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Mundial da Limpeza – *World Cleanup Day*, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o **Programa Maringá Mais Limpa**, destinado à promoção da conscientização ambiental, da limpeza urbana, da preservação dos espaços públicos e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos no Município de Maringá.

Art. 2.º São objetivos do Programa Maringá Mais Limpa:

I - incentivar a conscientização da população acerca da importância da limpeza urbana, da preservação ambiental e da conservação dos espaços públicos;

II - contribuir para a prevenção e redução do descarte irregular de resíduos sólidos;

III - incentivar práticas voltadas à correta destinação dos resíduos sólidos;

IV - fortalecer a cultura da responsabilidade compartilhada na preservação do ambiente urbano;

V - incentivar ações relacionadas à coleta seletiva, reciclagem, reutilização e redução da geração de resíduos;

VI - contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população e para a promoção de ambientes urbanos mais limpos, organizados e sustentáveis.

Art. 3.º O Programa Maringá Mais Limpa observará as seguintes diretrizes:

I - incentivo à conscientização ambiental e cidadã;

II - valorização e preservação dos espaços públicos;

III - incentivo ao combate ao descarte irregular de resíduos;

IV - incentivo à coleta seletiva e à reciclagem;

V - promoção da responsabilidade compartilhada pela conservação do ambiente urbano;

VI - incentivo à preservação, limpeza e valorização de praças, parques, fundos de vale, canteiros centrais e demais áreas públicas de convivência;

VII - incentivo à preservação, limpeza e valorização dos bairros, jardins, conjuntos habitacionais, distritos e comunidades rurais do Município.

Art. 4.º As ações relacionadas aos objetivos do Programa Maringá Mais Limpa poderão contemplar todas as regiões do Município, inclusive os distritos e comunidades rurais.

Art. 5.º O Programa Maringá Mais Limpa poderá incentivar a participação de instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, associações comunitárias, cooperativas de reciclagem, instituições de ensino e demais organizações interessadas na promoção de seus objetivos.

Art. 6.º Fica criada a Semana Municipal da Limpeza Urbana e Conscientização Ambiental, a ser realizada anualmente na semana em que ocorrer o Dia Mundial da Limpeza – *World Cleanup Day*.

Art. 7.º Durante a Semana Municipal da Limpeza Urbana e Conscientização Ambiental poderão ser incentivadas iniciativas voltadas:

I - à conscientização da população acerca da limpeza urbana e da preservação ambiental;

II - à valorização dos espaços públicos;

III - à divulgação de informações sobre descarte adequado de resíduos sólidos;

IV - à promoção de práticas sustentáveis relacionadas à coleta seletiva, reciclagem e reaproveitamento de materiais;

V - ao fortalecimento da conscientização cidadã acerca da responsabilidade compartilhada na conservação do ambiente urbano.

Art. 8.º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maringá o Dia Mundial da Limpeza – *World Cleanup Day*, celebrado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 9.º O Programa Maringá Mais Limpa observará, sempre que aplicável, os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 15 de junho de 2026.

WILLIAM GENTIL

Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 29/06/2026, às 08:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0461466** e o código CRC **AEF8A506**.